LEI MUNICIPAL Nº 2069 DE 20 DE AGOSTO DE 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO A REPASSAR RECURSOS PARA A ASMURC.

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Município de São Jerônimo a repassar recursos da ordem de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para custeio da Gerência Regional do Banco da Terra.

Art. 2º - O valor referido no art. 1º servirá para custear despesas decorrentes para as atividades que serão desenvolvidas pelos integrantes da Gerência Regional Banco da Terra.

Art. 3º - A ASMURC – Associação dos Municípios da Região Carbonífera deverá apresentar para a Prefeitura Municipal de São Jerônimo, recibo no valor correspondente para futura prestação de contas.

Art. 4º - O prazo de vigência para o repasse do referido recurso, vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 – Secretaria Infra-estrutura
2030 – Administração da Secretaria
3390.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE AGOSTO DE 2002.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA